

10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2021

Autor: Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Modifica o Art. 17, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Art. 1º Fica modificado Art. 17, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros e em caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 08 de Junho de 2021.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU).
Vereador –PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Ao incluirmos o Vice-Presidente na Mesa Diretora da Câmara Municipal, há de se fazer adequações quanto a outros trechos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O At. 17 do Regimento Interno diz em seu texto original: “A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros”. No entanto, no momento em que o Vice-Presidente assume a composição da Mesa, pode haver empate quanto as decisões por ser uma composição de número par, cabendo a necessidade de haver um regramento para que a decisão seja tomada. Como o poder de Presidente é constituído de forma clara em todo o texto do Regimento Interno, é plausível que tal decisão seja deliberada por quem ocupe o cargo de maior responsabilidade administrativa dentro da Casa de Leis.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)
Vereador – PTB